

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**LEI Nº 1.580/2021**

Lei nº 1.580/2021, De 11 de fevereiro de 2021.

*“Cria e extingue cargos que menciona, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Iibnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com carga horária de 20 horas, e mais 1 (uma) vaga, no cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

**ANEXO I**

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (RS)	QUANTITATIVO
FARMACEUTICO 20	01	1.300,00	03
FARMACÊUTICO 40	01	2.500,00	03

**Art. 2º** - Fica criada no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária de 20 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

**ANEXO I**

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (RS)	QUANTITATIVO
PSICÓLOGO	02	1.500,00	04

**Art. 3º** - Fica criada no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, nos termos da Lei Municipal n.º 1.220/2009, de 18 de setembro de 2009, com inclusão desta lei, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Física, conforme dispõe o art. 30, II, da Lei Municipal n.º 1.220, de 18 de setembro de 2009.

**Art. 4º** - Fica extinta no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 1 (uma) vaga, no cargo em comissão de Assessor Especial, alterando-se o anexo II do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

**ANEXO II**

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (RS)	QUANTITATIVO
ASSESSOR ESPECIAL	CC-2	5.000,00	02

**Art. 4º** - Fica extinta no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 1 (uma) vaga, no cargo em comissão de Contador, alterando-se o anexo II do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

**ANEXO II**

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (RS)	QUANTITATIVO
CONTADOR	CC-3	5.000,00	02

**Art. 5º** - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de 2021.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 11 de fevereiro de 2021.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***

Prefeito

**Publicado por:**

Gizelia Basilio

**Código Identificador:BB5E13EC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/02/2021. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>